



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PMMG POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Compras do Centro de Apoio Administrativo-1/1ª RPM

Processo SEI nº 1250.01.0010081/2024-30

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

Aquisição de aeronave remotamente pilotada RPA DRONE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024	
PROCESSO DE COMPRA:	1250165 - 14/2024
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para aquisição de aeronave remotamente pilotada RPA DRONE, conforme necessidade apresentada pelo 5º BPM e 16º BPM.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 79.048,05
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
19/07/2024	09:00 hora(s)

Sumário

- [1. PREÂMBULO](#)
- [2. OBJETO](#)
- [3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)
- [5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA](#)
- [6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES](#)
- [7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA](#)
- [8. DA HABILITAÇÃO](#)
- [9. DOS RECURSOS](#)
- [10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO](#)
- [11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
- [12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)
- [13. DA CONTRATAÇÃO](#)
- [14. DA SUBCONTRATAÇÃO](#)
- [15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO](#)
- [16. DO PAGAMENTO](#)
- [17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [18. DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo Centro de Apoio Administrativo da 1ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais, sediada em Belo Horizonte/MG, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a aquisição de drones para as Unidades do 5º BPM/1ªRPM e 16º BPM/1ªRPM, observadas as descrições, características, prazos e demais condições especificadas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de aeronaves remotamente pilotada RPA DRONE, conforme necessidade apresentada pelo 5º BPM e 16º BPM, e conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
- 3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).
 - 3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.
 - 3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.
 - 3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.
- 3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
 - 4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 4.3.1. não se aplica no caso de licitação para contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
 - 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
 - 4.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site [www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores](#).
 - 4.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
 - 4.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
 - 4.6.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 4.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
 - 4.6.6. O licitante se responsabiliza:

4.6.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

4.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.8. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

4.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.8.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.8.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.8.8.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

5.10.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.10.2. O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.11. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para o **presente lote único** do certame.

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superior ou inferior àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.3, serão convocados, na ordem de classificação, os autores de três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos (em que os participantes deverão enviar mensagem informando sobre o fato para o CAA-1 da PMMG pelos canais de comunicação disponíveis), a sessão pública poderá ser suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.13. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodomeg/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.3.1.2.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail lrpm.pmmg@gmail.com ou atendimentosei@planejamento.mg.gov.br (SEI!MG). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.2.2.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

7.3.1.3.1.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.1.3.1.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

7.5.6. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. **Da apresentação de Prova de Conceito:**

7.12.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

7.12.2. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro ou a comissão de contratação, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail caal-compras@pmmg.mg.gov.br e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail lrpm.pmmg@gmail.com ou atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo

- Pregoeiro na respectiva notificação.
- 18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 18.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.
- 18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE BENS.
- ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES.
- ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO.

RODRIGO RIBEIRO, MAJ PM
CHEFE DO CAA-1

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA		
Data: 07/06/2024	Órgão solicitante: Polícia Militar de Minas Gerais / Centro de Administrativo da 1ª Região da Polícia Militar (CAA-1)	Número do Pedido de 21/2024
Responsável pelo Pedido: TALES W. XAVIER CORRÊA, 3º SGT PM AUX. SADM-LOG 5º BPM	E-mail do responsável pelo Pedido: caa1-compras@pmmg.mg.gov.br	Telefone do respons. Pedido: (31) 2123

1. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

- 1.1. É de conhecimento pelos setores de inteligências do 5º BPM e 16º BPM que nessa respectivas área há uma atuação de Organizações Criminosas (ORCRIM's) que agem em diversas atividades ilícitas. Do tráfico ilícito de drogas, passando por Domínio de Cidades e até quadrilhas especializadas, como por exemplo furto de cargas transportadas por trens de ferro (ferro guza, soja, milho, fertilizantes etc) e roubo de cargas de combustíveis transportados por vias terrestres.
- 1.2. Os desafios para levantamento de autores e modus operandi de maneira a auxiliar a atividade-fim na prevenção e repressão são muitos. Tais ORCRIM's atuam de maneira extremamente organizada e com divisão de tarefas, alocando agentes para vigiarem a presença e atuação policial de modo a garantirem o êxito nas atividades criminosas que operam e a impedir que sejam descobertos pela polícia e, assim, permaneçam impunes e ativos nas práticas delitivas.
- 1.3. Diante disso, os militares do 5º BPM e 16º BPM têm atuação contínua no monitoramento dessas ORCRIM's com o objetivo potencializar o resultado do serviço operacional ostensivo nas ações contínuas de prevenção ao crime e repressão qualificada.
- 1.4. Para tanto, há importante necessidade de melhor equipar as Unidades para que seja possível a produção de conhecimento de segurança pública que permita uma atuação efetiva no combate às Organizações Criminosas. Tais ações reduzirão a sensação de impunidade e aumentarão a sensação de segurança e a própria segurança objetiva das comunidades afetadas, elevando o nome da Instituição Policial Militar e fortalecendo a presença do Estado.
- 1.5. Verificou-se que as RPA/Drone reúnem características que conferem amplo potencial para apoio às atividades de segurança pública, agregando versatilidade e baixo custo aos levantamentos aéreos, bem como possíveis economias financeiras ao estado (redução do consumo de combustível, menos emissões de CO2).
- 1.6. As RPA/Drone também possuem fator multiplicador da presença policial, aumentando a incerteza dos infratores e obrigando-os a, no mínimo, dedicar parte de seu esforço na adoção de medidas de dissimulação, causando a redução da liberdade de ação daqueles.
- 1.7. O uso de RPA/Drone tem potencial de reduzir o risco à vida de equipes envolvidas nas operações, ao possibilitar maior coordenação e controle das ações por meio da captação sistemática de imagens aéreas de baixo custo, permitindo aumento da consciência situacional para o planejamento e identificação de ameaças no teatro de atuação.

2. OBJETO

- Lote único Item I:** 01 (uma) AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA RPA (DRONE) COM CÂMERA RGB (Marca / modelo de Referência MAVIC 3 ENTERPRISE), com 01 (um) Kit FLY MORE de 3 (TRÊS) baterias cada para ser empregada no 5º BPM, e demais acessórios conforme tabela abaixo.
- Lote único Item II:** 01 (uma) AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA RPA (DRONE) COM CÂMERA THERMAL (Marca / modelo de Referência MAVIC 3T ENTERPRISE), com 01 (um) Kit FLY MORE de 3 (TRÊS) baterias para o 16º BPM, e demais acessórios conforme tabela abaixo.

LOTE ÚNICO	ITEM	CODIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR DE REFERÊNCIA

ÚNICO	01	1909223	01	1 (uma unidade)	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA RPA (DRONE) Drone DJI Mavic 3E Classic Fly More Kit (com tela) - AUTONOMIA DE VOO: IGUAL OU SUPERIOR A 44 MIN (SEM ACESSÓRIOS); VELOCIDADE CRUZEIRO: IGUAL OU SUPERIOR A 50 KM/H; TETO: IGUAL OU SUPERIOR A 400FT; ESTABILIDADE: GPS+GALILEO+BEIDOU, OMNIDIRECIONAL VISION; MOTORIZAÇÃO: ELÉTRICA SEM ESCOVA; COMPONENTE: GIMBAL COM 2 SENS RGB INTEGRADOS E ZOOM HIBR 56X; COM 1x Controle DJI RC Pro Enterprise; ITENS INCLUSOS: Fly more kit. 1 x Aeronave Mavic ENTERPRISE 3E 3 x Bateria de Voo Inteligente Mavic 3 1 x Protetor Gimbal 3 x Hélices Mavic 3 Enterprise Series (par) 1 x Controle RC Pro Enterprise 1 x Chave de fenda 1 x Adaptador de energia USB-C (100 W) 1 x Cabo A/C do adaptador de energia de 100 W 1 x Cabo USB-C 1 x Cabo USB-C para USB-C 1 x Case Maleta de transporte Incluso 01 (um) cartão de memória MicroSD 128gb u3 classe 10/v3 ou superior	R\$ 35.300,00
ÚNICO	02	1649450	01	1 (uma unidade)	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA RPA (DRONE) MAVIC ENTERPRISE THERMAL: Modelo: Mavic 3 Thermal (Mavic 3 T) - Grande angular - Distância focal equivalente: 24 mm e 48 MP. - Câmera tele - Distância focal equivalente: 162 mm, 12 MP e zoom híbrido de 56x. - Térmica - DFOV: 61°, distância focal equivalente: - 40 mm e resolução 640 × 512. ITENS INCLUSOS: Fly more kit. 1 x Aeronave Mavic 3T Thermal 3 x Bateria de Voo Inteligente Mavic 3 1 x Protetor Gimbal 3 x Hélices Mavic 3 Enterprise Series (par) 1 x RC Pro Enterprise 1 x Chave de fenda 1 x Adaptador de energia USB-C (100 W) 1 x Cabo A/C do adaptador de energia de 100 W 1 x Cabo USB-C 1 x Cabo USB-C para USB-C 1 x Case Maleta de transporte Incluso 01 (um) cartão de memória MicroSD 128gb u3 classe 10/v3 ou superior	R\$ 43.748,05
					VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 79.048,05 (setenta e nove mil quarenta e oito reais e cinco centavos).	

2.1 Itens inclusos em cada unidade:

2.1.1. 01 (uma) Aeronave remotamente pilotada (RPA/drone) com peso inferior a 921 gramas, multirotor, braços dobráveis, pouso e decolagem verticais, estabilidade por GPS Glonass e sensores omnidirecionais binoculares complementados com um sensor infravermelho na parte inferior da aeronave; Gimbal integrado à aeronave com sistema estabilização em 3 eixos, contendo três sensores integrados (um sensor grande angular com 48mp, formato equivalente 24 mm, abertura f/2.8 e foco 1 m a ou superior, um sensor tele objetivo CMOS de 1/2 polegadas, 12mp, formato equivalente 162mm, abertura f/4.4 e foco 3 m ao infinito, zoom digital de 8x (56x híbrido) e um sensor termal VOX microbolometro não refrigerado, com resolução mínima de 640x512; taxa mínima de quadros de 30hz; banda espectral de 8-14 um, com zoom de 28x; controle remoto homologado pela ANATEL, com display integrado de no mínimo 5 polegadas; receptor integrado de transponder ADS-B in e saída de vídeo mini HDMI; uma bateria inteligente de voo compatível com a aeronave; um cartão microsd 64gb; um protetor do gimbal; três pares de hélices extra para Mavic 3 enterprise; um screwdriver; três adaptadores de carregamento USB-C (100w); um cabo CA do adaptador de energia de 100 W; um cabo USB-C; um cabo USB-C para USB-C; uma maleta case rígida original;

2.1.2. 01 (um) kit de baterias extra contendo em cada kit: três baterias originais e compatíveis com a aeronave (podendo ou não apresentar tecnologia de auto-aquecimento); Hub de carregamento de múltiplas baterias em sequencia original e compatível com a aeronave; cabos de dados que acompanham o kit; e não sendo permitido a retirada ou substituição de qualquer item deste kit conforme manual do kit; maleta de transporte.

2.1.3 01 (um) cartão de memória MicroSD 128gb u3 classe 10/v3 ou superior.

2.2. Especificação Do Objeto (Item I do lote único)

2.2.1. Aeronave Remotamente Pilotada RPA (Drone) mavic enterprise 3E com kit fly more ou equivalente a marca e modelo de referência:

2.2.1.1. Tipo: quadricóptero com múltiplos rotores que forneçam o controle e a sustentação requerida para o cumprimento das missões de segurança pública em diversos cenários, nova de primeiro uso;

2.2.1.2. Propulsão: motor elétrico sem escova;

2.2.1.3. Velocidade de voo máximo igual ou maior que 50Km/h;

2.2.1.4. Decolagem vertical, sendo o pouso ou recuperação realizados de forma controlada (remota ou automática) na vertical;

2.2.1.5. Braços de sustentação das hélices dobráveis;

2.2.1.6. Tamanho diagonal máximo com os braços desdobrado (sem hélices): 347,5×283×107,7 mm (C×L×A);

2.2.1.7. Tempo para preparar a RPA/drone no local de utilização: a RPA/drone deverá ser preparada e estar pronta para decolagem com o sensor (payload) devidamente instalado e calibrado em até 10 minutos;

2.2.1.8. Tempo entre decolagens: permitir a execução de uma nova missão, considerando nova programação de voo e preparativos necessários, após a RPA/drone ter pousado ou ter sido recuperada, em um tempo máximo de 10 minutos;

2.2.1.9. Autonomia: a RPA/drone deve possuir uma autonomia de voo mínima de 44 minutos em voo pairado sem troca de bateria, considerados a partir de cada decolagem e de no mínimo 180 minutos de operação sequencial, considerando decolagens subsequentes, com possibilidade de trocas e recarga das baterias do conjunto operacional entre

os voos, para poder cumprir as missões a que se destina, considerando a RPA/drone sem carga útil para fins de teste;

2.2.1.10. Câmera: a RPA/drone deve possuir gimbal instalado com sistema estabilização em 3 eixos contendo de forma integrada uma câmera ampla com sensor CMOS de 1/2 polegada, pixels efetivos: 48 MP ou superior, capacidade de tirar fotografias com resolução de 8000×6000 ou resolução superior e gravar vídeos em 4k 3840×2160@30fps ou superior; uma Telecâmera com sensor CMOS de 1/2 polegada, pixels efetivos: 12 MP ou superior, FOV: 15°, formato equivalente: 162 mm, abertura: f/4.4, foco: 3 m a ∞, capacidade de tirar fotografias com resolução de 4000×3000 ou resolução superior e gravar vídeos em 4k 3840×2160@30fps ou superior, zoom digital de 8X (zoom híbrido de 56X);

2.2.1.11. Ter peso igual ou inferior a 921g quando equipado com as baterias;

2.2.1.12. A RPA/drone deve apresentar condições de controle via rádio, mantendo o enlace de comando com a Estação Remota de Pilotagem, num raio mínimo de 6.000 metros;

2.2.1.13. Possuir enlace de comunicação que permita o envio de telecomando e a recepção de dados de telemetria e vídeo, em tempo real, entre a RPA/drone e a estação remota de pilotagem, a uma distância de, no mínimo 6.000 metros;

2.2.1.14. Operar em faixas de frequência permitidas pela regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), previstas para a transmissão e a recepção de dados (imagens e telemetria) e ao telecomando, de forma bidirecional;

2.2.1.15. Permitir a visualização de informações, em tempo real, na estação remota de pilotagem, da posição da RPA/drone (coordenadas, altitudes e azimuth), do seu estado (alertas sobre falhas nos sistemas) e da distância em relação à estação remota de pilotagem;

2.2.1.16. A RPA/drone deve apresentar desempenho de operação estável nas condições de temperatura ambiente mínima de -10°C e máximo de 40°C;

2.2.1.17. Deve apresentar resistência a ventos de no máximo 12 m/s;

2.2.1.18. Deve possuir sistema de voo remoto nos modos automático e assistido, além de possuir a capacidade de recolhimento automático mediante comando a partir da estação remota de pilotagem;

2.2.1.19. Deve possibilitar o retorno automático para o local de decolagem ou pouso automático no local onde se encontra em caso de perda do enlace de comando, falha no enlace de pilotagem ou bateria fraca;

2.2.1.20. Possuir sistema de visão binocular omnidirecional, complementado com um sensor infravermelho na parte inferior da aeronave;

2.2.1.21. Possuir no mínimo sistemas GPS+Galileo+BeiDou+GLONASS para geolocalização; 2.2.1.22. Deverá possuir 03 pares de hélices extras, compatíveis com Mavic 3 Enterprise;

2.2.1.23. Deverá acompanhar uma maleta de transporte rígida, original do fabricante da aeronave;

2.2.1.24. Para a operação da aeronave, a estação remota de pilotagem deverá possuir aplicativo compatível com sistema IOS e Androide para controle e visualização em tempo real das imagens capturadas pelas câmeras bem como os dados necessários à realização segura do voo;

2.2.2. Baterias

2.2.2.1. Compatíveis com o equipamento e com a aeronave, produzidas pelo mesmo fabricante,

2.2.2.2. Capacidade de 5000 mAh ou superior;

2.2.2.3. Tensão Padrão 15,4 V;

2.2.2.4. Tipo LiPo 4S e sistema químico LiCoO₂;

2.2.2.5. Peso médio de 335,5 g;

2.2.3. Hub de carregamento:

2.2.3.1. Entrada USB-C (5-20 V, 5,0 A);

2.2.3.2. Potência nominal 100 W;

2.2.3.3. Capacidade para três baterias carregadas em sequência;

2.2.4. Garantia do Equipamento e Acessórios:

2.2.4.1. A garantia integral do equipamento e acessórios, deve ser de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com início de vigência a contar da data de emissão da nota fiscal;

2.2.4.2. A manutenção em garantia deverá ser prestada no Brasil, por assistência técnica autorizada pela fabricante;

2.2.5. Testes de Desempenho:

2.2.5.1. Como condição previa de recebimento definitivo, e, em até 30 dias após a entrega dos equipamentos, serão realizados voos de ensaio em local apropriado, onde serão realizados os testes de desempenho de todo o conjunto;

2.2.5.2. O fornecedor será notificado por e-mail do local, data e hora de realização dos voos de teste;

2.2.5.3. O fornecedor poderá participar dos testes, contudo não serão pagos valores extras para diárias e deslocamentos;

2.2.6. Observações Gerais:

2.2.6.1. A aeronave e acessórios deverão ser originais da fabricante, deverão ser novos de fabricação, com horas totais de componentes utilizadas exclusivamente para voos de ensaio e/ou testes e ajustes do nível vibratório, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas;

2.2.6.2. Todos os dados relativos aos equipamentos comporão um compendio de informações técnicas (tais como, fichas técnicas, diagramas, etc), manuais e livretos de garantia, deverão ser entregues e estar em língua portuguesa. Todas as informações técnicas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em catálogo, manual, site do fabricante ou ainda em carta escrita pelo fabricante;

2.2.6.3. Não serão aceitos equipamentos que, para atender as solicitações técnicas do Edital, necessitem alterar peças ou placas originais do fabricante, evitando assim dúvidas sobre as configurações do equipamento;

2.2.6.4. O equipamento deverá estar em condições de perfeito funcionamento e pronto para uso, mesmo que peças, acessórios e softwares não estejam mencionados nos itens acima;

2.2.6.5. O fornecedor deverá constar na proposta comercial a marca e modelo da RPA (drone) e do do KIT FLY MORE ou equivalente a marca modelo de referência.

2.3 Especificação Do Objeto (Item II do lote único)

2.3.1 MAVIC ENTERPRISE THERMAL: Modelo: Mavic 3 Thermal (Mavic 3 T)

2.3.1.1. Tipo: quadricóptero com múltiplos rotores que forneçam o controle e a sustentação requerida para o cumprimento das missões de segurança pública em diversos cenários, nova de primeiro uso;

2.3.1.2. Propulsão: motor elétrico sem escova;

2.3.1.3. Velocidade de voo máximo igual ou maior que 50Km/h;

2.3.1.4. Decolagem vertical, sendo o pouso ou recuperação realizados de forma controlada (remota ou automática) na vertical;

2.3.1.5. Braços de sustentação das hélices dobráveis;

2.3.1.6. Tamanho diagonal máximo com os braços desdobrado (sem hélices): 347,5×283×107,7 mm (C×L×A);

2.3.1.7. Tempo para preparar a RPA/drone no local de utilização: a RPA/drone deverá ser preparada e estar pronta para decolagem com o sensor (payload) devidamente instalado e calibrado em até 10 minutos;

2.3.1.8. Tempo entre decolagens: permitir a execução de uma nova missão, considerando nova programação de voo e preparativos necessários, após a RPA/drone ter pousado ou ter sido recuperada, em um tempo máximo de 10 minutos;

2.3.1.9. Autonomia: a RPA/drone deve possuir uma autonomia de voo mínima de 44 minutos em voo pairado sem troca de bateria, considerados a partir de cada decolagem e de no mínimo 180 minutos de operação sequencial, considerando decolagens subsequentes, com possibilidade de trocas e recarga das baterias do conjunto operacional entre os voos, para poder cumprir as missões a que se destina, considerando a RPA/drone sem carga útil para fins de teste;

2.3.1.10. Câmera termal: a RPA/drone deve possuir gimbal instalado com sistema estabilização em 3 eixos contendo de forma integrada uma câmera ampla com sensor CMOS de 1/2 polegada, pixels efetivos: 48 MP ou superior, capacidade de tirar fotografias com resolução de 8000×6000 ou resolução superior e gravar vídeos em 4k 3840×2160@30fps ou superior; uma Telecâmera com sensor CMOS de 1/2 polegada, pixels efetivos: 12 MP ou superior, FOV: 15°, formato equivalente: 162 mm, abertura: f/4.4, foco: 3 m a ∞, capacidade de tirar fotografias com resolução de 4000×3000 ou resolução superior e gravar vídeos em 4k 3840×2160@30fps ou superior, zoom digital de 8X (zoom híbrido de 56X) Termal;

2.3.1.11. Ter peso igual ou inferior a 921g quando equipado com as baterias;

2.3.1.12. A RPA/drone deve apresentar condições de controle via rádio, mantendo o enlace de comando com a Estação Remota de Pilotagem, num raio mínimo de 6.000 metros;

2.3.1.13. Possuir enlace de comunicação que permita o envio de telecomando e a recepção de dados de telemetria e vídeo, em tempo real, entre a RPA/drone e a estação remota de pilotagem, a uma distância de, no mínimo 6.000 metros;

2.3.1.14. Operar em faixas de frequência permitidas pela regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), previstas para a transmissão e a recepção de dados (imagens e telemetria) e ao telecomando, de forma bidirecional;

2.3.1.15. Permitir a visualização de informações, em tempo real, na estação remota de pilotagem, da posição da RPA/drone (coordenadas, altitudes e azimute), do seu estado (alertas sobre falhas nos sistemas) e da distância em relação à estação remota de pilotagem;

2.3.1.16. A RPA/drone deve apresentar desempenho de operação estável nas condições de temperatura ambiente mínima de -10°C e máximo de 40°C;

2.3.1.17. Deve apresentar resistência a ventos de no máximo 12 m/s;

2.3.1.18. Deve possuir sistema de voo remoto nos modos automático e assistido, além de possuir a capacidade de recolhimento automático mediante comando a partir da estação remota de pilotagem;

2.3.1.19. Deve possibilitar o retorno automático para o local de decolagem ou pouso automático no local onde se encontra em caso de perda do enlace de comando, falha no enlace de pilotagem ou bateria fraca;

2.3.1.20. Possuir sistema de visão binocular omnidirecional, complementado com um sensor infravermelho na parte inferior da aeronave;

2.3.1.21. Possuir no mínimo sistemas GPS+Galileo+BeiDou+GLONASS para geolocalização; 2.2.1.22. Deverá possuir 03 pares de hélices extras, compatíveis com Mavic 3 Enterprise;

2.3.1.23. Deverá acompanhar uma maleta de transporte rígida, original do fabricante da aeronave;

2.3.1.24. Para a operação da aeronave, a estação remota de pilotagem deverá possuir aplicativo compatível com sistema IOS e Androide para controle e visualização em tempo real das imagens capturadas pelas câmeras bem como os dados necessários à realização segura do voo;

2.3.2. Baterias

2.3.2.1. Compatíveis com o equipamento e com a aeronave, produzidas pelo mesmo fabricante,

2.3.2.2. Capacidade de 5000 mAh ou superior;

2.3.2.3. Tensão Padrão 15,4 V;

2.3.2.4. Tipo LiPo 4S e sistema químico LiCoO2;

2.3.2.5. Peso médio de 335,5 g;

2.3.3. Hub de carregamento:

2.3.3.1. Entrada USB-C (5-20 V, 5,0 A);

2.3.3.2. Potência nominal 100 W;

2.3.3.3. Capacidade para três baterias carregadas em sequência;

2.3.4. Garantia do Equipamento e Acessórios:

2.3.4.1. A garantia integral do equipamento e acessórios, deve ser de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com início de vigência a contar da data de emissão da nota fiscal;

2.3.4.2. A manutenção em garantia deverá ser prestada no Brasil, por assistência técnica autorizada pela fabricante;

2.3.5. Testes de Desempenho:

2.3.5.1. Como condição previa de recebimento definitivo, e, em até 30 dias após a entrega dos equipamentos, serão realizados voos de ensaio em local apropriado, onde serão realizados os testes de desempenho de todo o conjunto;

2.3.5.2. O fornecedor será notificado por e-mail do local, data e hora de realização dos voos de teste;

2.3.5.3. O fornecedor poderá participar dos testes, contudo não serão pagos valores extras para diárias e deslocamentos;

2.3.6. Observações Gerais:

2.3.6.1. A aeronave e acessórios deverão ser originais da fabricante, deverão ser novos de fabricação, com horas totais de componentes utilizadas exclusivamente para voos de ensaio e/ou testes e ajustes do nível vibratório, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas;

2.3.6.2. Todos os dados relativos aos equipamentos comporão um compendio de informações técnicas (tais como, fichas técnicas, diagramas, etc), manuais e livretos de garantia, deverão ser entregues e estar em língua portuguesa. Todas as informações técnicas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em catálogo, manual, site do fabricante ou ainda em carta escrita pelo fabricante;

2.3.6.3. Não serão aceitos equipamentos que, para atender as solicitações técnicas do Edital, necessitem alterar peças ou placas originais do fabricante, evitando assim dúvidas sobre as configurações do equipamento;

2.3.6.4. O equipamento deverá estar em condições de perfeito funcionamento e pronto para uso, mesmo que peças, acessórios e softwares não estejam mencionados nos itens acima;

2.3.6.5. O fornecedor deverá constar na proposta comercial a marca e modelo da RPA (drone) e do do KIT FLY MORE ou equivalente a marca modelo de referência.

2.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO

2.4.1. Os Materiais deveram ser conforme constam suas descrições do Item CATMAS e Especificação do Objeto;

2.4.1.1 Em caso de divergência na descrição contida no Portal Compras MG item CATMAS e o Termo de referência, o fornecedor deverá considerar a do termo de referência.

2.4.2. A Instrução Suplementar E94-003A que orienta a elaboração da avaliação de risco operacional para aeronaves remotamente pilotadas, um dos documentos exigidos para que a PMMG utilize as RPA determina que sejam adotadas medidas de mitigação diante de pelo menos três situações potencialmente perigosas que podem ocorrer durante a operação. Assim visando cumprir a IS E94-003A para mitigar os perigos elencados na referida instrução suplementar, para aquisição de RPA pela PMMG serão adotadas as medidas de mitigação adiante listadas;

2.4.2.1. Perigo de Perda do Link: Os Equipamentos deverão possuir modo de segurança que faça com que a RPA retorne ao seu ponto de decolagem em caso de perda do Link, o controle remoto deverá ter duração de bateria mínima de 2 horas e alcance de transmissão de 6.000 metros ou mais; utilização de RPA que receba sinal GPS e GLONASS; uso de controles com tela embutida;

2.4.2.2. Existência de tráfego aéreo local: Os equipamentos deverão possuir receptor de transporte do tipo ADS-B e que apresenta em um mapa a localização de aeronaves equipadas com este tipo de transponder;

2.4.2.3. Colisão ou Falha do Equipamento Sobre Pessoas não anuentes: Os equipamentos deverão possuir sensores de detecção e desvio de obstáculos, na parte frontal, inferior e superior da aeronave.

2.5 Sobre indicação de marca / modelo a ser adquirido: A presente aquisição de drones foi subsidiada conforme parecer técnico emitido pelo comando de aviação do estado (COMAVE). Foi elaborado o boletim técnico nº 01/19, que visa definir requisitos técnicos-operacionais aceitáveis para as atividades policiais e de defesa civil. Este boletim visa garantir aspectos de confiabilidade, segurança de voo e efetividade quando do emprego deste novo recurso. Em atenção ao solicitado pelas Unidades 5º BPM e 16º BPM, verifica-se que a aeronave DJI Mavic Enterprise 3E bem como a DJI Mavic enterprise 3T definidas neste documento, atende aos requisitos mínimos elencados no Boletim Técnico nº 01/19 do Comando de Aviação do Estado, tendo Parecer Técnico FAVORÁVEL por parte do Comando da Instituição para início do processo de aquisição.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Prazo de Entrega:

3.1.1. Até 15 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

3.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo às operações.

3.2. Do Local e Horário de Entrega:

3.2.1 O prazo para entrega será contado a partir da data da Nota de Empenho, emitida por meio eletrônico, com envio do empenho e/ou da autorização de fornecimento.

3.2.2. Os materiais serão entregues na **Sede do CAA-1, localizado na Avenida Amazonas, nº 6227, bairro Gameleira – Belo Horizonte / MG – CEP: 30.30510-000**, nos horários de 08h30min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto as quartas-feiras, que será de 8h30min às 12h00min.

3.3. Condições de recebimento:

3.3.1. Os produtos serão recebidos:

3.3.1.1. A nota fiscal será aceita no ato de entrega do bem.

3.3.1.2. Para o recebimento do objeto, o número de série será consultado junto à fabricante do equipamento para a confirmação da disponibilidade de assistência técnica autorizada em território brasileiro.

3.3.1.3. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão se as características estão de acordo com a proposta;

3.3.1.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 dias úteis (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

3.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo da contratada.

3.3.3. O recebimento/aprovação do produto pelas Unidades beneficiadas (5º BPM/1ª RPM e 16º BPM/1ª RPM) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

3.4. Cronograma físico-financeiro:

3.4.1. O cronograma físico financeiro para o presente Termo de Referência prevê o pagamento do valor total do objeto após o recebimento definitivo do equipamento pelo contratante.

4. DO CONTRATO

4.1. Encerrada a pesquisa mercadológica, o representante legal do fornecedor com melhor preço será convocado para firmar o termo de contrato ou AF, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

5. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

5.1. O chefe da SADM do 5º BPM (Item I) bem como o Chefe da SADM do 16º BPM (Item II), ou outro servidor designado por estes, será o responsável para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante técnico.

5.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

5.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

5.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste TR ou da proposta da CONTRATADA.

5.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do CDC.

5.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes.

5.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6. DAS GARANTIAS:

6.1. Garantia financeira da execução:

6.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

6.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

6.2.1. Garantia legal estabelecida pelo licitante e /ou fabricante pelo prazo mínimo de 12 meses a contar da data do recebimento definitivo do Objeto. O licitante deverá informar na sua proposta comercial enviada para habilitação a garantia e contato do fabricante ou representante da marca para acionamento da garantia. Caso a garantia do fabricante seja inferior ao período mínimo exigido, o tempo restante terá sua garantia coberta pelo licitante / fornecedor nos mesmos termos da garantia do fabricante. Aplica-se subsidiariamente a garantia Legal estabelecida no Código de Defesa do Consumidor (CDC) e demais dispositivos Legais.

6.2.2. O produto fornecido deverá OBRIGATORIAMENTE possuir assistência técnica autorizada pela fabricante em território brasileiro para execução de manutenções em garantia de fábrica.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

8.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para pagamento.

8.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

8.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

8.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

- 8.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 8.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 8.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação vigente.
- 8.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 8.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 8.1.13. Fornecer o número de série dos equipamentos de forma tempestiva para a conferência junto à fabricante, de disponibilidade de assistência técnica autorizada em território brasileiro.

8.2. Da Contratante:

- 8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 8.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 8.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 8.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 8.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 8.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 8.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 8.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do sistema integrado de administração financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela contratante.

- 9.1. Para efeito de pagamento, o contratado encaminhará à contratante, após a entrega do objeto, a respectiva nota fiscal do objeto a que o pagamento se referir.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

- 10.2.4.1. Moratória de 1 % (um) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 79.048,05 (setenta e nove mil quarenta e oito reais e cinco centavos)., conforme custos unitários apostos no **LOTE ÚNICO** constante do item 2 deste Termo de referência.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 24.678 de 17 de janeiro de 2024 (Lei Orçamentária Anual de Minas Gerais - LOA/MG), bem como com a Resolução 5.368/2024 (PARO 2024).

- 12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- Para o Item I - **1251.06.181.137.4366.0001.4.4.90.52.1.10.8**, neste exercício financeiro, com recursos oriundos de emenda parlamentar de indicação 145632 Memorando nº. 600089.1/2024 – EMPM
 - Para o item II, e **1251.06.181.137.4366.0001.4.4.90.52.1.10.8**, neste exercício financeiro, com recursos oriundos de emenda parlamentar de indicação 145831 Memorando nº. 600089.1/2024 – EMPM.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE BEM		
PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024		
LOTE ÚNICO		
(preenchida em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:		
Endereço Eletrônico:		
Nome do Representante Legal:		
CPF do Representante Legal:		
LOTE: Único - Aquisição de aeronave remotamente pilotada RPA DRONE, para o 5º BPM e 16º BPM, conforme qualidade e quantidade previstas no edital e seus anexos	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
	R\$	R\$
Observações:		
Prazo de Validade da Proposta:		
Prazo de Entrega:		
Local de Entrega:		

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal. Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXOS IV

MODELO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE BEM

	CONTRATO Nº DE [DIGITE AQUI O OBJETO] QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS E A [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA].
--	--

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – PMMG, com sede no(a) [inserir endereço completo], na cidade de [inserir cidade]/Estado de [inserir Estado], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [inserir nº do CNPJ], doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrito no CPF sob o nº ***.xxx.xxx-**, Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de delegação de competência] e [inserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº ***.xxx.xxx-**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de [inserir objeto], que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o Aviso de Licitação;
- 1.2.3. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. a Proposta comercial do contratado;
- 1.2.5. eventuais anexos dos documentos acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.
- 3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
- 3.2. A prorrogação de contrato de serviço contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1 O valor mensal da contratação é de R\$ [inserir valor] perfazendo o total de R\$ [inserir valor].
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

- 1251.06.181.137.4366.0001.4.4.90.52.1.10.8

- 5.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do

orçamento estimado, em [inserir data], conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART 156, LEI 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (ART. 137, LEI 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até [inserir prazo] dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade

competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Por ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.